



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

*Rua Joaquim Procópio da Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br*



PROJETO DE LEI N° 60/2019

“Declara de Utilidade Pública a Associação Iniciativa Horizonte”

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a “**Associação Iniciativa Horizonte**”, com sede à Rua Bom Jesus, nº 464, Centro, neste Município, com Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob o nº 3385, de 09 de maio de 2017, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Pirassununga-SP.

Art. 2º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de outubro de 2019.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vereador

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 07/10/2019

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

À Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópias para os vereadores.
Pirassununga, 09/10/2019.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 14 de 10 de 2019

Presidente

Comissão de Finanças, Orçamento e Levyura para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 14 de 10 de 2019

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social para dar parecer.
Sala das Sessões, 14 de 10 de 2019

(Presidente)

A Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular para dar parecer.
Sala das Sessões, 14 de 10 de 2019.

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 31 de 10 de 2019

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 04 de 11 de 2019

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

O Projeto de Lei visa declarar de Utilidade Pública a **“Associação Beneficente Iniciativa Horizonte”**, entidade sem fins lucrativos, tendo como finalidade geral a promoção e o estímulo da cultura e filantropia em geral.

A **Associação Iniciativa Horizonte**, encontra-se estabelecida no município de Pirassununga, com sede à Rua Bom Jesus, nº 464, Centro.

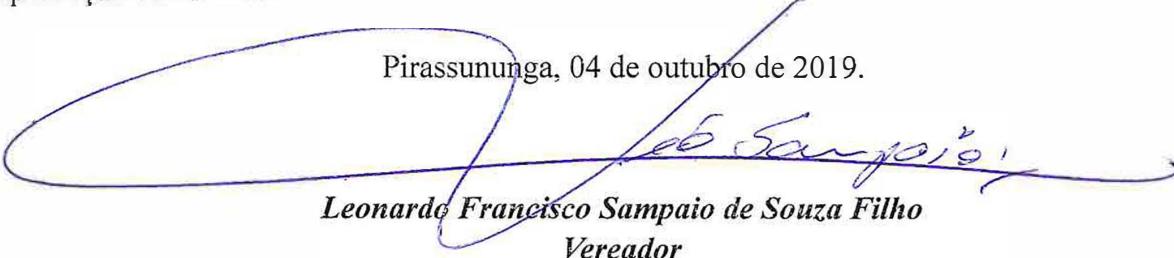
A missão da **Associação Iniciativa Horizonte** é contribuir para o desenvolvimento humano de jovens, incrementando os conhecimentos recebidos em suas respectivas escolas, de modo a deixá-los em condições de competitividade nos concursos de admissão às escolas militares brasileiras, ou, alternativamente, fornecer a eles base forte para o enino básico, contribuindo para o seu sucesso em outras áreas.

Os trabalhos e ações benéficas da **Associação Iniciativa Horizonte** são de grande relevância ao município, merecendo o reconhecimento e apoio desta Casa na aprovação da matéria, concedendo-lhe o Título de Utilidade Pública.

Os requisitos e documentos elencados na Lei Municipal nº 3.188, de 29 de julho de 2003, que “estabelece normas para declaração de Utilidade Pública”, foram todos preenchidos e atendidos, fazendo parte integrante desta justificativa, referidos documentos oficiais da entidade descritos no artigo 1º da referida Lei.

Pelo exposto, conto com o apoio dos Senhores Vereadores para aprovação da matéria.

Pirassununga, 04 de outubro de 2019.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vereador



**ILMO SRº. OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PIRASSUNUNGA-SP.**

RAUL MOREIRA NETO, brasileiro, maior, casado, militar da reserva, portador da Cédula da Identidade RG nº. 461.792 (ComAer), Inscrito no CPF/MF sob nº. 972.864.357-87, residente e domiciliado na Alameda das Acáias, s/nº Condomínio de Cidade Jardim- CEP 13.632-494 na cidade de Pirassununga, SP, vem mui respeitosamente através desta, como seu Diretor Executivo, solicitar o Registro da Ata e do Estatuto da entidade sem fins lucrativos denominada de INICIATIVA HORIZONTE, estabelecida na Rua Bom Jesus, nº. 464, Centro na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo CEP 13.630-095, assembleia realizada no dia 01 de março de 2.017, diretoria para o período de 01 de Março de 2.017 a 28 de Fevereiro de 2.021.

N. Termos

P. Deferimento

Pirassununga, SP 01 de Março de 2.017

Raul moreira neto

Raul moreira neto

Assinatura apostada minha presença

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO INICIATIVA HORIZONTE

Ao 1º dia do mês de março de 2017, às 18h, nesta cidade de Pirassununga, na Rua Bom Jesus, 464, Centro, CEP 13630-095, reuniram-se, na qualidade de fundadores, os Srs. Raul Moreira Neto, brasileiro, casado, militar da reserva, portador da cédula de identidade RG n.º 461792 COMAer, inscrito no CPF/MF sob o n.º 972.864.357-87, residente e domiciliado na Alameda das Acácias, s/n, Condomínio Village de Cidade Jardim, CEP 13632-494, Pirassununga, SP, Carlos Alberto dos Santos, brasileiro, casado, militar da reserva, portador da cédula de identidade RG n.º 370584 COMAer, inscrito no CPF/MF sob o n.º 514.890.586-72, residente e domiciliado na Avenida Felipe Boller Júnior, n.º 5001, Jardim São Fernando, CEP 13631-120, Pirassununga, SP, Daniel Simões da Veiga, brasileiro, casado, militar da reserva, portador da cédula de identidade RG n.º 370472 COMAer, inscrito no CPF/MF sob o n.º 514.900.056-68, residente e domiciliado na Rua Cosme Mistieri, n.º 1125, Jardim Carlos Gómes, CEP 13633-075, Pirassununga, SP, Walter Camargo Testoni, brasileiro, casado, militar da reserva, portador da cédula de identidade RG n.º 428339 COMAer, inscrito no CPF/MF sob o n.º 074.645.368-00, residente e domiciliado na Rua Coronel Franco, 843, Centro, CEP 13630-136, Pirassununga, SP, Rogério Eleutério Abdalla, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, portador da cédula de identidade RG n.º 18942719 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 083.472.508-80, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1591, Centro, CEP 13630-140, Pirassununga, SP, e Augusto José Xavier de Lira, brasileiro, divorciado, militar da reserva, portador da cédula de identidade RG n.º 428317 COMAER, inscrito no CPF/MF sob o n.º 074.645.693-06, residente e domiciliado na Rua José Carlos Leme Franco Guimarães, 529, casa 10, CEP 13630-612, Pirassununga, SP, relacionados na lista de presença e na lista de fundadores anexa, tendo por finalidade, única e exclusivamente, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, com o objetivo de incrementar os conhecimentos dos jovens, recebidos em suas respectivas escolas, de modo a deixá-los em condições de competitividade no concurso de admissão à *Escola Preparatória de Cadetes do AR*, ou, alternativamente, fornecer a eles uma base forte para o ensino médio, contribuindo para o seu sucesso em outras áreas. Para presidir os trabalhos, foi indicado o Sr. Raul Moreira Neto, que escolheu a mim, Carlos Alberto dos Santos, para secretariá-lo. Com a palavra, o Sr. Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada, para que os objetivos era definidos sejam atingidos com a efetividade necessária. Em seguida, passou à ordem do dia e submeteu à votação a proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos e imediatamente aprovados, por unanimidade. A denominação social da Associação será *Iniciativa Horizonte* e a sua sede será instalada na Rua Bom Jesus, 464, Centro, CEP 13630-095, Pirassununga – SP. Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, o Sr. Presidente deu inicio ao processo eleitivo, visando compor os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciada por todos, o quadro diretivo ficou composto da seguinte forma: Diretor Executivo: *Raul Moreira Neto*, brasileiro, casado, militar da reserva, portador da cédula de identidade RG n.º 461792 COMAer, inscrito no CPF/MF sob o n.º 972.864.357-87, residente e domiciliado na Alameda das Acácias, s/n, Condomínio Village de Cidade Jardim, CEP 13632-494, Pirassununga, SP; Diretor Esportivo: *Daniel Simões da Veiga*, brasileiro, casado, militar da reserva, portador da cédula de identidade RG n.º 370472 COMAer, inscrito no CPF/MF sob o n.º 514.900.056-68, residente e domiciliado na Rua Cosme Mistieri, n.º 1125, Jardim Carlos Gómes, CEP 13633-075, Pirassununga, SP; Diretor Administrativo-Financeiro:

RCP/PIRASSUNUNGA-SP
Microfilmado n.º: 3385
Data: 09/05/2017

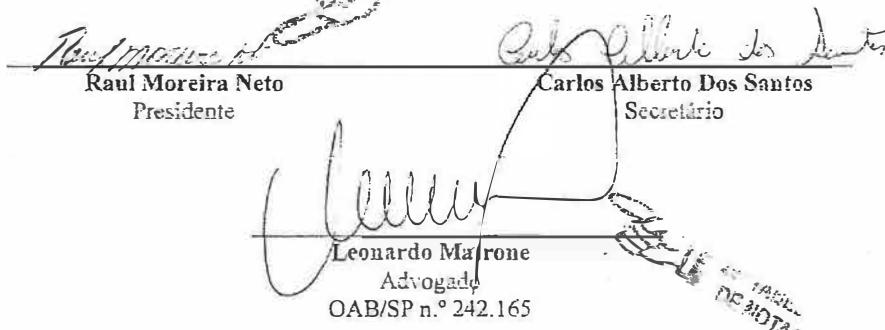
DOCUMENTO EM BRANCO NO VERSO



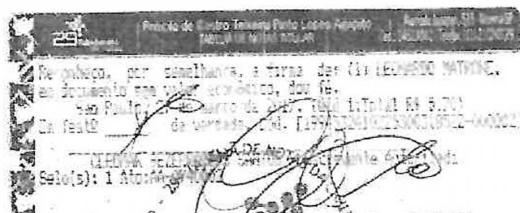
RCF PIRASSUNUNGA-SP
Microfilme nº: 3385
Data: 09/05/2017

Carlos Alberto dos Santos, brasileiro, casado, militar da reserva, portador da cédula de identidade RG nº 370384 COMAer, inscrito no CPF/MF sob o nº 514.890.586-72, residente e domiciliado na Avenida Felipe Boller Junior, nº 5001, Jardim São Fernando, CEP 13631-120, Pirassununga, SP; Conselho Fiscal (3 membros): (i) Walter Camargo Testoni, brasileiro, casado, militar da reserva, portador da cédula de identidade RG nº 428339 COMAer, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.645.368-00, residente e domiciliado na Rua Coronel Franco, 843, Centro, CEP 13630-136, Pirassununga, SP. (ii) Rogério Eleutério Abdalla, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, portador da cédula de identidade RG nº 18942719 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.472.508-80, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1591, Centro, CEP 13630-140, Pirassununga, SP, e (iii) Augusto José Xavier de Lira, brasileiro, divorciado, militar da reserva, portador da cédula de identidade RG nº 428317 COMAER, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.645.698-06, residente e domiciliado na Rua José Carlos Leme Franco Guimarães, 520, casa 10, CEP 13630-612, Pirassununga, SP. Por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de 1º de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2021, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifestações, como nada mais havia a ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Pirassununga, 1º de março de 2017.


Raul Moreira Neto
Presidente
Carlos Alberto Dos Santos
Secretário
Leonardo Matrone
Advogado
OAB/SP nº 242.165

DOCUMENTO EM BRANCO NO VERSO



2



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PIRASSUNUNGA - SP

CNPJ: 51.410.900/0001-48

AV. NEWTON SPADO, N° 2736 Fone: (19) 3842-6483

PRÓPRIO ESCRITÓRIO DE CARTEIRA - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO N°: 3385

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 3.385 em 09/05/2017, deu origem ao(s) ato(s) seguinte(s) nesta Secretaria:

Registrado e microfilmado sob nº: 3385

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Carteira	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
Registro nº3.385- Ato Constituinte da Associação Iniciativa Horizonte	R\$ 26,90	R\$ 7,64	R\$ 3,34	R\$ 1,42	R\$ 1,05	R\$ 1,29	R\$ 0,03	R\$ 43,93
Microfilmagem	1	R\$ 5,40	R\$ 1,55	R\$ 1,05	R\$ 0,26	R\$ 0,37	R\$ 0,26	R\$ 9,37

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação DATA: UFESP(2,11)

Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 32,70	R\$ 9,19	R\$ 4,38	R\$ 1,70	R\$ 2,22	R\$ 1,55	R\$ 0,39	R\$ 52,94

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.:

PIRASSUNUNGA, 09 de maio de 2017

FERNANDO VITORINO

ESCREVENTE

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP
Microfilme nº: 3385
Data:09/05/2017

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP
Microfilme nº: 3385
Data:09/05/2017



CONSELHO FISCAL

Ao 1º dia do mês de março de 2017, às 18h, na sede da associação **INICIATIVA HORIZONTE**, situada nesta cidade de Pirassununga, na Rua Bom Jesus, 464, Centro, CEP 13630-095, toma posse, como membro do Conselho Fiscal, para o período entre 01/03/2017 e 28/02/2021, **ROGÉRIO ELEUTÉRIO ABDALLA**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, portador da cédula de identidade RG nº 18942719 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.472.508-80, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1591, Centro, CEP 13630-140, Pirassununga, SP, conforme eleição realizada nesta data.

O Conselheiro ora empossado declara conhecer, concordar e seguir as políticas e diretrizes constantes do Estatuto Social da entidade, dos demais documentos institucionais e de suas normas internas.

Pirassununga, 1º de março de 2017.

ROGÉRIO ELEUTÉRIO ABDALLA

DOCUMENTO EM BRANCO NO VERSO

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP
Microfilme nº: 3385
Data: 09/05/2017

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP
Microfilme nº: 3305
Data: 18/04/2017

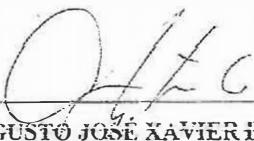
TERMO DE POSSE

CONSELHO FISCAL

Ao 1º dia do mês de março de 2017, às 18h, na sede da associação INICIATIVA HORIZONTE, situada nesta cidade de Pirassununga, na Rua Bom Jesus, 464, Centro, CEP 13630-095, toma posse, como membro do Conselho Fiscal, para o período entre 01/03/2017 e 28/02/2021, AUGUSTO JOSÉ XAVIER DE LIRA, brasileiro, divorciado, militar da reserva, portador da cédula de identidade RG nº 428317 COMAER, inscrito no CPF/MF sob o nº. 074.645.698-06, residente e domiciliado na Rua José Carlos Leme Franco Guimarães, 520, casa 10, CEP 13630-612, Pirassununga, SP, conforme eleição realizada nesta data.

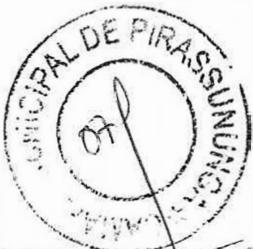
O Conselheiro ora empossado declara conhecer, concordar e seguir as políticas e diretrizes constantes do Estatuto Social da entidade, dos demais documentos institucionais e de suas normas internas.

Pirassununga, 1º de março de 2017.



AUGUSTO JOSÉ XAVIER DE LIRA

DOCUMENTO EM BRANCO NO VERSO



RCPI PIRASSUNUNGA-SP
Microfilme nº: 3385
Data:09/05/2017

RCPI PIRASSUNUNGA-SP
Microfilme nº: 3385
Data:18/04/2017

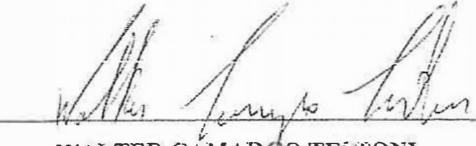
TERMO DE POSSE

CONSELHO FISCAL

Ao 1º dia do mês de março de 2017, às 18h, na sede da associação **INICIATIVA HORIZONTE**, situada nesta cidade de Pirassununga, na Rua Bom Jesus, 464, Centro, CEP 13630-095, toma posse, como membro do Conselho Fiscal, para o período entre 01/03/2017 e 28/02/2021, **WALTER CAMARGO TESTONI**, brasileiro, casado, militar da reserva, portador da cédula de identidade RG nº 428339 COMAer, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.645.368-00, residente e domiciliado na Rua Coronel Franco, 843, Centro, CEP 13630-136, Pirassununga, SP, conforme eleição realizada nesta data.

O Conselheiro ora empossado declara conhecer, concordar e seguir as políticas e diretrizes constantes do Estatuto Social da entidade, dos demais documentos institucionais e de suas normas internas.

Pirassununga, 1º de março de 2017.


WALTER CAMARGO TESTONI

DOCUMENTO EM BRANCO NO VERSO

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP
Microfilme nº: 3385
Data: 09/05/2017

TERMO DE POSSE

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Ao 1º dia do mês de março de 2017, às 18h, na sede da associação **INICIATIVA HORIZONTE**, situada nesta cidade de Pirassununga, na Rua Bom Jesus, 464, Centro, CEP 13630-095, toma posse, como Diretor Administrativo-Financeiro, para o período entre 01/03/2017 e 28/02/2021, **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, militar da reserva, portador da cédula de identidade RG n.º 370384 COMAer, inscrito no CPF/MF sob o n.º 514.890.586-72, residente e domiciliado na Avenida Felipe Boller Junior, n.º 5001, Jardim São Fernando, CEP 13631-120, Pirassununga, SP, conforme eleição realizada nesta data.

O Diretor ora empossado declara conhecer, concordar e seguir as políticas e diretrizes constantes do Estatuto Social da entidade, dos demais documentos institucionais e de suas normas internas.

Pirassununga, 1º de março de 2017.

Carlos Alberto dos Santos

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

DOCUMENTO EM BRANCO NO VERSO



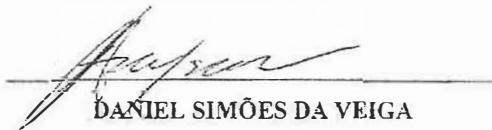
TERMO DE POSSE

DIRETORIA ESPORTIVA

Ao 1º dia do mês de março de 2017, às 18h, na sede da associação INICIATIVA HORIZONTE, situado nesta cidade de Pirassununga, na Rua Bom Jesus, 464, Centro, CEP 13630-095, toma posse, como Diretor Esportivo, para o período entre 01/03/2017 e 28/02/2021, DANIEL SIMÕES DA VEIGA, brasileiro, casado, militar da reserva, portador da cédula de identidade RG nº 370472 COMAer, inscrito no CPF/MF sob o nº 514.900.056-68, residente e domiciliado na Rua Cosme Mistieri, nº 1125, Jardim Carlos Gomes, CEP 13633-075, Pirassununga, SP, conforme eleição realizada nesta data.

O Diretor ora empossado declara conhecer, concordar e seguir as políticas e diretrizes constantes do Estatuto Social da entidade, dos demais documentos institucionais e de suas normas internas.

Pirassununga, 1º de março de 2017.



DANIEL SIMÕES DA VEIGA

DOCUMENTO EM BRANCO NO VERSO

TERMO DE POSSE

DIRETORIA EXECUTIVA

Ao 1º dia do mês de março de 2017, às 18h, na sede da associação **INICIATIVA HORIZONTE**, situado nesta cidade de Pirassununga, na Rua Bom Jesus, 464, Centro, CEP 13630-095, toma posse, como Diretor Executivo, para o período entre 01/03/2017 e 28/02/2021, **RAUL MOREIRA NETO**, brasileiro, casado, militar da reserva, portador da cédula de identidade RG n.º 461792 COMAer, inscrito no CPF/MF sob o n.º 972.864.357-87, residente e domiciliado na Alameda das Acáias, s/n, Condomínio Village de Cidade Jardim, CEP 13632-494, Pirassununga, SP, conforme eleição realizada nesta data.

O Diretor ora empossado declara conhecer, concordar e seguir as políticas e diretrizes constantes do Estatuto Social da entidade, dos demais documentos institucionais e de suas normas internas.

Pirassununga, 1º de março de 2017.


RÁUL MOREIRA NETO

DOCUMENTO EM BRANCO NO VERSO



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO INICIATIVA HORIZONTE

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Artigo 1º – A INICIATIVA HORIZONTE é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação, nos termos do Código Civil de 2002, de caráter educativo, cultural, assistencial e filantrópico, sendo regido por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação brasileira.

Artigo 2º – A INICIATIVA HORIZONTE tem sede e fórum na Rua Bom Jesus, 464, Centro, CEP 13630-095, Pirassununga, SP, e poderá constituir filiais em todo o território nacional e no exterior, conforme deliberação de sua Diretoria.

Artigo 3º – A INICIATIVA HORIZONTE tem como missão contribuir para o desenvolvimento humano de jovens, incrementando os conhecimentos recebidos em suas respectivas escolas, de modo a deixá-los em condições de competitividade nos concursos de admissão às escolas militares brasileiras, ou, alternativamente, fornecer a eles uma base forte para o ensino básico, contribuindo para o seu sucesso em outras áreas.

Artigo 4º – A INICIATIVA HORIZONTE tem como principais objetivos:

I – Prezar pelo princípio da equidade quanto à garantia de acesso e permanência nos espaços de atuação da INICIATIVA HORIZONTE;

II – Prestar serviços de atendimento, assessoramento e garantia de direitos, de maneira gratuita ao usuário, assegurados:

a) a participação do usuário na busca do cumprimento da missão da INICIATIVA HORIZONTE;

b) a priorização do atendimento e do assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e àqueles em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, e

c) a orientação e o apoio sociofamiliar, nas situações em que se verifique a existência de risco de lesão a direitos sociais dos beneficiários ou dos respectivos familiares, no âmbito dos programas ou projetos executados pela INICIATIVA HORIZONTE, e/ou o encaminhamento das intercorrências à rede local de assistência social, se necessário.

III – Realizar capacitação, treinamento e desenvolvimento no âmbito do ensino básico para alunos da rede pública (prioritariamente) ou privada de ensino (inclusive de fundações ou associações).

IV – Realizar projetos, ações e eventos que não estejam descritos nos itens anteriores, mas que tenham objetivos que se alinhem com a missão institucional prevista no artigo 3º deste Estatuto.

DOCUMENTO EM BRANCO NO VERSO

Artigo 5º - Para a consecução de seus objetivos, a **INICIATIVA HORIZONTE** poderá:

I – Deter a titularidade ou a licença de uso de propriedades intelectuais, tais como marcas registradas, patentes, entre outras existentes ou futuras, criadas ou não pela **INICIATIVA HORIZONTE**, podendo utilizá-las em combinação com produtos distribuídos e/ou comercializados pela **INICIATIVA HORIZONTE**, ou licenciá-las ou sublicenciá-las a terceiros, a título oneroso ou gratuito, sempre no interesse de seus objetivos sociais.

II – Distribuir, a título oneroso ou gratuito, produtos, de sua fabricação ou não, que, a critério da Diretoria, estejam relacionados a seus objetivos sociais ou que com eles se coadunem, associados ou não a marcas de sua titularidade ou a ele licenciadas.

III – Desenvolver materiais didáticos para educadores e para alunos, os quais poderão, inclusive, ser comercializados, com a finalidade de prover a sustentabilidade financeira da **INICIATIVA HORIZONTE**, sem que haja a distribuição de lucros.

Parágrafo Primeiro: A **INICIATIVA HORIZONTE** poderá se associar a outras iniciativas de intercâmbio de natureza social, desportiva, ambiental, cultural e econômica, nos âmbitos local, regional, nacional e internacional, visando à divulgação dos trabalhos da **INICIATIVA HORIZONTE**, à interação e à consolidação de um conjunto de iniciativas congêneres, nacionais e internacionais, em todos os níveis.

Parágrafo Segundo: A **INICIATIVA HORIZONTE** não se envolverá em questões de naturezas religiosas, étnicas, ideológicas, político-partidárias ou em quaisquer outras que não se coadunem com os seus objetivos institucionais, nem em atividades que possam causar quaisquer danos, materiais e morais, a quem quer que seja.

Parágrafo Terceiro: A **INICIATIVA HORIZONTE** deverá pautar sua atuação nos limites e de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis.

Artigo 6º - A existência legal da **INICIATIVA HORIZONTE** é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º - O quadro social é composto por Associados Fundadores e Associados Efetivos, desde que maiores de 18 anos, sem impedimento legal, na seguinte conformidade:

I - Associados Fundadores são aqueles constantes da Ata da Assembleia Geral de Constituição da **INICIATIVA HORIZONTE**;

II - Associados Efetivos são aqueles que vierem a ser admitidos como tal após a constituição da **INICIATIVA HORIZONTE**;

DOCUMENTO EM BRANCO NO VERSO



RCPJ PIRASSUNUNGA-SP
Microfilme nº: 3345
Data: 09/05/2017

Parágrafo único: Os associados, de qualquer natureza, não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações da **INICIATIVA HORIZONTE**.

Artigo 8º - Poderão, ainda, fazer parte da **INICIATIVA HORIZONTE** as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrarem em alguma das seguintes categorias:

I – Membros Honorários, que correspondem àqueles que, por terem destacada atuação em áreas relacionadas aos objetivos da **INICIATIVA HORIZONTE**, sejam indicados por qualquer associado como merecedores do reconhecimento e distinção, e aprovados pela Diretoria, consoante o disposto no artigo 27, inciso IX;

II – Membros Colaboradores, que correspondem àqueles que, voluntariamente, decidirem contribuir com o alcance dos objetivos sociais da **INICIATIVA HORIZONTE**, na forma definida pela Diretoria.

Parágrafo único: Os Membros Honorários e os Membros Colaboradores não terão direito a voto.

Artigo 9º – Para ser admitido como associado, o interessado deverá fazer solicitação por escrito e ter seu pedido aprovado pelo Diretor Executivo.

Artigo 10 – Os associados e membros poderão desligar-se voluntariamente do quadro social, por meio de pedido por escrito apresentado ao Diretor Executivo.

Artigo 11 – Serão excluídos do quadro associativo os associados e membros de qualquer natureza que não cumprirem com o presente estatuto, assegurado o procedimento que garanta o direito de defesa, nos termos do disposto no artigo 15 e seus parágrafos.

Artigo 12 – São direitos dos associados:

- I - participar das Assembleias Gerais;
- II - votar e ser votado;
- III - participar de programações promovidas pela **INICIATIVA HORIZONTE**;
- IV - requerer, com pelo menos 1/5 (um quinto) de associados, a convocação da Assembleia Geral;
- V - desligar-se da **INICIATIVA HORIZONTE**.

Artigo 13 – São deveres dos associados:

- I – praticar e defender a realização dos objetivos sociais em sua essência;
- II – aprovar, cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como as demais normas internas e deliberações das Assembleias da INICIATIVA HORIZONTE;
- III – desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos, e as atribuições

DOCUMENTO EM BRANCO NO VERSO

3
[Handwritten signatures and marks]

que lhe forem confiadas pela Diretoria ou pela Assembleia Geral;

IV – informar ao Conselho Fiscal qualquer anormalidade ou irregularidade da qual tenha conhecimento e que possa prejudicar a **INICIATIVA HORIZONTE**;

V – pagar pontualmente as eventuais contribuições estipuladas pela Assembleia Geral.

Artigo 14 – A prática, pelo associado, de atos incompatíveis com os fins e o decoro da **INICIATIVA HORIZONTE**, poderá ensejar as seguintes penalidades:

- I - advertência verbal;
- II - advertência escrita;
- III - suspensão temporária de seus direitos conferidos pelo presente estatuto;
- IV - exclusão do quadro associativo.

Artigo 15 – Caberá ao Conselho Fiscal a aplicação das penalidades previstas no artigo anterior, mediante a representação de qualquer associado.

Parágrafo primeiro: As penas serão sempre aplicadas após ampla defesa pelo representado, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, quando for o caso.

Parágrafo segundo: A defesa das penalidades de que trata este artigo deverá ser solicitada pelo interessado ou por seu representante legal, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Conselho Fiscal, e poderá ser feita de forma escrita ou oral, cabendo recurso para a Assembleia Geral, no mesmo prazo. Ambos os prazos serão contados a partir da data de comunicação formal da decisão ao associado, considerando-se válida a comunicação por mensagem eletrônica.

CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Artigo 16 – São órgãos da **INICIATIVA HORIZONTE**:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Consultivo;
- III – Diretoria;
- IV - Conselho Fiscal.

Seção I – Da Assembleia Geral

Artigo 17 – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I - eleger e destituir os membros da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal;
- II - alterar o estatuto;
- III - julgar os recursos apresentados em face de penalidades impostas aos associados pelo Conselho Fiscal, nos termos do artigo 15, parágrafo segundo.



RCPJ PIRASSUNUNGA/SP
Microfilme nº: 3385
Data: 09/05/2017

Parágrafo primeiro: Para as deliberações dos incisos I e II deste artigo, é exigida deliberação da Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, cujo quórum, em primeira deliberação, será de 2/3 dos associados, ou com maioria dos associados presentes em segunda convocação.

Artigo 18 – A Assembleia Geral, formada por associados de todas as modalidades, em situação regular com a **INICIATIVA HORIZONTE**, reunir-se-á:

I - ordinariamente, preferencialmente no terceiro trimestre do ano, para:

- a) a cada 4 (quatro) anos, eleger e dar posse aos membros da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal;
- b) deliberar sobre quaisquer outros assuntos que lhe sejam submetidos.

II - extraordinariamente, a qualquer tempo, para:

- a) deliberar sobre destituição e pedido de licenciamento dos administradores;
- b) votar alterações nos estatutos e deliberar sobre a extinção da **INICIATIVA HORIZONTE**;
- c) aprovar o Regimento Interno e o Código de Ética e Conduta da **INICIATIVA HORIZONTE**;
- d) aprovar os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria Executiva;
- e) aprovar o regulamento contendo os procedimentos que a **INICIATIVA HORIZONTE** deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, em caso de utilização de recursos oriundos de repasses efetuados pela administração pública direta;
- f) aprovar o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da **INICIATIVA HORIZONTE**;
- g) aprovar a admissão de novos associados efetivos na **INICIATIVA HORIZONTE**, consoante o disposto no artigo 9º;
- h) aprovar a concessão do título de membro honorário àqueles que, por terem destacada atuação em áreas relacionadas aos objetivos da **INICIATIVA HORIZONTE**, sejam merecedores desse reconhecimento e distinção;
- i) aplicar as penalidades previstas no artigo 14;

DOCUMENTO EM BRANCO NO VERSO

Parágrafo único: Para as deliberações dispostas nos incisos II, alíneas "b", "d" e "f" deste artigo, será exigida a aprovação por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) dos associados.

Artigo 19 – A convocação da Assembléia Geral será feita pelo Diretor Executivo ou por 1/5 (um quinto) dos associados em situação regular com a **INICIATIVA HORIZONTE**.

Parágrafo primeiro. A convocação será feita com 15 (quinze) dias de antecedência, por edital afixado na sede da **INICIATIVA HORIZONTE** ou por mensagem eletrônica, fazendo sempre constar a ordem do dia de forma específica.

Parágrafo segundo: A presença de todos os associados em Assembleia Geral supre a exigência de prévia convocação.

Parágrafo terceiro: Nas assembleias gerais haverá sempre um livro de presença e será lavrada ata dos acontecimentos, que deverá ser levada a registro no próprio cartório de títulos e documentos onde se encontram registrados os estatutos.

Parágrafo quarto: A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Executivo, que indicará um dos presentes para auxiliá-lo como secretário.

Parágrafo quinto: As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos em relação ao total de associados com direito a voto presentes, se maior quórum não for exigido por este estatuto ou pela legislação vigente.

Parágrafo sexto: O voto dos associados é pessoal e indelegável.

Seção II – Do Conselho Consultivo

Artigo 20 – O Conselho Consultivo poderá ser formado por, no mínimo 3 (três) membros, associados ou não, denominados Conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral, não havendo número máximo de integrantes.

Artigo 21 – O mandato dos membros do Conselho Consultivo é de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução.

Artigo 22 – O Conselho Consultivo será presidido por um de seus integrantes, eleito pela maioria dos Conselheiros, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitindo-se uma recondução.

Parágrafo único: São atribuições do Presidente do Conselho Consultivo:

I – convocar e presidir as reuniões do Conselho Consultivo;

II – indicar um secretário para auxiliá-lo nas reuniões, dentre os presentes à reunião.

6




RCPJ PIRASSUNUNGA-SP
Microfilm nº: 3385
Data: 09/05/2017

Artigo 23 – Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à INICIATIVA HORIZONTE, ressalvada a possibilidade de ser estabelecida uma ajuda de custo a ser paga por reunião da qual participarem, que não se configura como remuneração, conforme vier a ser deliberado pela Diretoria.

Artigo 24 – O Conselho Consultivo deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 1 (uma) vez a cada ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

Parágrafo primeiro: A convocação das reuniões do Conselho Consultivo será feita, sempre que possível, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por edital afixado na sede da INICIATIVA HORIZONTE ou por correspondência eletrônica dirigida aos seus membros, indicando a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo segundo: A presença de todos os conselheiros na reunião supre a exigência de prévia convocação.

Artigo 25 – As reuniões do Conselho Consultivo serão instaladas, em primeira convocação, no horário pré-fixada, com a presença da metade de seus membros e, em segunda e última convocação, trinta minutos após a primeira, com qualquer número de conselheiros presentes.

Parágrafo primeiro: As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria de votos em relação ao total de conselheiros presentes.

Parágrafo segundo: A Diretoria participará das reuniões do Conselho Consultivo, sem direito a voto.

Artigo 26 – Em caso de afastamento de algum conselheiro durante a vigência do mandato, o substituto deverá ser eleito no prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 27 – Cabe ao Conselho Consultivo:

I - opinar sobre as diretrizes, estratégias e políticas a serem implementadas pela INICIATIVA HORIZONTE, bem como sobre os meios a serem utilizados para a consecução de seus objetivos.

II - zelar pelo cumprimento das diretrizes, objetivos e metas da INICIATIVA HORIZONTE.

Parágrafo único: em razão da natureza de suas atribuições, os membros do Conselho Consultivo não respondem pelos atos praticados pelos membros da Diretoria ou de qualquer dos associados que possam causar danos à INICIATIVA HORIZONTE e/ou a terceiros, salvo na hipótese de restar comprovada a sua participação delosa.

Séção III – Da Diretoria

DOCUMENTO EM BRANCO NO VERSO

7
O
X

Artigo 28 - A INICIATIVA HORIZONTE é dirigida e administrada por uma Diretoria, assim constituída:

- I - 1 (um) Diretor Executivo;
- II - 1 (um) Diretor Administrativo-Financeiro.
- III - 1 (um) Diretor Esportivo

Parágrafo Primeiro: Os Diretores, associados ou não, serão eleitos pela Assembleia Geral e terão mandatos de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo Segundo: Os integrantes da Diretoria não receberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo presente estatuto.

Artigo 29 – Compete ao Diretor Executivo:

- I – Convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- II – Representar a INICIATIVA HORIZONTE em eventos e reuniões realizados por empresas, órgãos da administração pública direta e indireta e entidades desportivas e/ou do terceiro setor, nacionais ou internacionais;
- III – Assinar contratos relativos a convênios, parcerias, acordos de cooperação técnica, patrocínios e doações;
- IV – Assinar documentos de representação da INICIATIVA HORIZONTE perante os órgãos públicos, por ocasião da inscrição de projetos em leis de incentivo, podendo nomear procuradores com poderes específicos para tanto;
- V – Definir as diretrizes relacionadas à marca / identidade visual da INICIATIVA HORIZONTE.
- VI - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e o Regimento Interno da INICIATIVA HORIZONTE;
- VII - dirigir e administrar a INICIATIVA HORIZONTE;
- VIII - assinar todos os documentos de movimentação bancária e financeira da INICIATIVA HORIZONTE, em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro;
- IV - cumprir e executar as diretrizes do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal da INICIATIVA HORIZONTE;
- V - fixar o procedimento e definir o cronograma em relação aos principais processos de tomada

DOCUMENTO EM BRANCO NO VERSO



de decisão da **INICIATIVA HORIZONTE**, de modo a assegurar a participação dos principais públicos interessados nos programas executados;

VI - desenvolver e implementar política de relacionamento da **INICIATIVA HORIZONTE** com os seus membros colaboradores mencionados no artigo 8º, II.

Parágrafo primeiro: O Diretor Executivo deverá enviar seus melhores esforços para que as informações sobre o emprego de recursos por parte da **INICIATIVA HORIZONTE** cheguem ao conhecimento público, em observância ao disposto na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, preservando-se a intimidade e o sigilo fiscal de terceiros.

Parágrafo segundo: O Diretor Executivo representará a **INICIATIVA HORIZONTE** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procurador(es) para a defesa dos interesses institucionais, por meio da outorga de mandato específico.

Artigo 30 – Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

I - responsabilizar-se pela gestão administrativo-financeira da **INICIATIVA HORIZONTE**, e pela correta aplicação dos recursos;

II - assinar todos os documentos de movimentação bancária e financeira da **INICIATIVA HORIZONTE**, em conjunto com o Diretor Executivo;

III - representar o Diretor Executivo, em sua ausência, perante patrocinadores, parceiros e órgãos públicos;

IV – manter o Diretor Executivo e o Conselho Fiscal devidamente informados a respeito dos demonstrativos contábeis e financeiros da **INICIATIVA HORIZONTE**.

Artigo 31 – Compete ao Diretor Esportivo:

I - responsabilizar-se pela gestão e pela correta aplicação dos recursos destinados às atividades esportivas;

II - assinar todos os documentos referentes a convênios e parcerias, no âmbito das atividades esportivas, em conjunto com o Diretor Executivo;

III - representar o Diretor Executivo, em sua ausência, perante patrocinadores, parceiros e órgãos públicos;

IV – manter o Diretor Executivo devidamente informado acerca do desenvolvimento das ações pertinentes à sua diretoria.

Artigo 32 - Qualquer pessoa, desde que com justificado interesse, poderá solicitar à Diretoria

DOCUMENTO EM BRANCO NO VERSO

informações e acesso a quaisquer documentos necessários a assegurar uma participação qualificada nos processos de tomada de decisão da INICIATIVA HORIZONTE, excetuando-se tão-somente aqueles que, por sua natureza, sejam de caráter reservado, conforme definido no regimento interno.

Seção IV - Do Conselho Fiscal

Artigo 33 - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira da INICIATIVA HORIZONTE, é composto por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, dentre indivíduos com reconhecida idoneidade moral e profissional, associados ou não, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitindo-se uma recondução.

Parágrafo único: Ocorrendo vaga no Conselho Fiscal, seja por morte, impedimento legal, renúncia ou perda do mandato, e havendo ao menos um candidato, a primeira Assembleia Geral realizada após o surgimento da vacância elegerá novo membro.

Artigo 34 - Sem prejuízo de outras atribuições, compete ao Conselho Fiscal:

I – aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da INICIATIVA HORIZONTE, incluindo o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, com o auxílio de auditoria externa, se necessário;

II – examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à fiscalização financeira e contábil;

III – assegurar à INICIATIVA HORIZONTE a observância aos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – propor a realização de auditoria externa independente e acompanhar o trabalho dos auditores, quando necessário;

V – facultativamente, participar das reuniões da Diretoria ou do Conselho Consultivo, quando convidado, sem direito a voto;

VI – Aprovar as doações e legados com encargos.

Parágrafo único: Para o exercício de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá requerer à Diretoria a apresentação de quaisquer documentos de caráter financeiro, contábil ou fiscal que se mostrarem pertinentes.

Artigo 35 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por semestre, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Diretor Executivo.

Parágrafo primeiro: A convocação das reuniões será feita, sempre que possível, com

DOCUMENTO EM BRANCO NO VERSO



RCPJ PIRASSUNUNGA-SP
Microfilme nº: 3385
Data:09/05/2017

antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por edital afixado na sede da **INICIATIVA HORIZONTE** ou por correspondência eletrônica dirigida aos membros do Conselho Fiscal, indicando a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo segundo: A presença de todos os conselheiros na reunião supre a exigência de prévia convocação com 15 (quinze) dias de antecedência.

Artigo 36 - As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas, em primeira convocação, no horário pré-fixado, com a presença de, no mínimo, dois membros e, em segunda e última convocação, trinta minutos após a primeira, com qualquer número de Conselheiros presentes.

Parágrafo único: As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos em relação ao total de conselheiros presentes. Em caso de empate, o tema objeto da deliberação deverá ser submetido ao Presidente do Conselho Consultivo, que o fará constar da pauta da próxima reunião.

Artigo 37 - Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à **INICIATIVA HORIZONTE**, ressalvada a possibilidade de ser estabelecida uma ajuda de custo a ser paga por reunião da qual participarem, que não se configura como remuneração, conforme vier a ser deliberado pela Diretoria.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Artigo 38 - Constituem patrimônio da **INICIATIVA HORIZONTE** todos os bens e valores que vier a possuir nas formas de doação, legado ou quaisquer outros modos de aquisição.

Parágrafo Primeiro: As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo: A alienação ou permuta de bens imóveis de propriedade da **INICIATIVA HORIZONTE** deverão ser submetidas à deliberação do Conselho Fiscal.

Artigo 39 - Constituem receitas da **INICIATIVA HORIZONTE**:

I - as contribuições, doações, patrocínios, auxílios, dotações e subvenções de seus associados e membros, bem como de outras pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

II - as verbas advindas de contratos, repasses públicos, venda de produtos e remuneração por serviços, atividades ou eventos realizados;

III - produtos de operações de crédito, internas ou externas, para o financiamento de suas atividades;

DOCUMENTO EM BRANCO NO VERSO

- IV - rendimentos próprios dos imóveis que possuir;
- V - rendas em seu favor, constituídas por terceiros;
- VI - rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VII - usufrutos que lhe forem conferidos;
- VIII - juros bancários e outras receitas de capital;
- IX - rendimentos oriundos do licenciamento de marca ou de direitos autorais;
- X - Quaisquer outras receitas provenientes de atos lícitos e que não sejam incompatíveis com o objeto social.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal poderá autorizar a criação de Fundo de Desenvolvimento Institucional, ao qual serão destinados os superávits eventuais, que se destinará ao custeio das atividades relacionadas aos objetivos da **INICIATIVA HORIZONTE**.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 40 - São inacumuláveis, entre si, os cargos de membro do Conselho Consultivo, da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 41 - Perderão o mandato os membros do Conselho Consultivo, da Diretoria ou do Conselho Fiscal que incorrerem em:

I - malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II - grave violação deste Estatuto; e

III - abandono de cargo, assim considerado a ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas, sem a expressa comunicação ao dirigente do órgão ao qual pertencer.

Artigo 42 – Serão nulos e ineficazes, perante a **INICIATIVA HORIZONTE**, além de expressamente vedados, quaisquer atos praticados por associados, empregados ou procuradores que envolverem a entidade em obrigações ou responsabilidades estranhas ao objeto social, tais como: fiança, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

Artigo 43 – As disposições do presente Estatuto serão complementadas pelo Regimento Interno e por normas internas, a serem elaborados pela Diretoria e levados ao conhecimento dos Associados, em Assembleia Geral, quando necessário.

Artigo 44 – O exercício social da **INICIATIVA HORIZONTE** coincidirá com o ano civil.

DOCUMENTO EM BRANCO NO VERSO

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP
Microfilme nº: 3385
Data:09/05/2017

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP
Microfilm...
Data: 18/04/2017

Artigo 45 – A **INICIATIVA HORIZONTE** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência de seus atos.

Artigo 46 – Em caso de dissolução ou extinção da **INICIATIVA HORIZONTE**, seu patrimônio social remanescente, assim como eventuais excedentes financeiros, serão destinados ao patrimônio de outra entidade de assistência social congênere, que possua registro perante o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e que tenha sido qualificada nos termos da Lei n.º 9.790/99, ou, na sua falta, para entidade pública.

Artigo 47 – Fica expressamente proibida a distribuição de bens ou parcelas do patrimônio líquido, a associados ou não, qualquer que seja a razão.

Artigo 48 – A **INICIATIVA HORIZONTE**, por não ter finalidade lucrativa, fica obrigada a investir seus excedentes financeiros no desenvolvimento de suas próprias atividades.

Artigo 49 – Os membros dos Conselhos Consultivo ou Fiscal que, por motivos pessoais e/ou profissionais, não puderem se fazer presentes pessoalmente, poderão participar das reuniões por meio de teleconferência e/ou videoconferência, em tempo real, devendo comunicar tal necessidade ao Presidente do Conselho Consultivo e/ou à Diretora Executiva, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que seja preparada a infraestrutura necessária.

Parágrafo primeiro: Aos Conselheiros que participarem remotamente das reuniões são garantidos os mesmos direitos e deveres dos que participarem pessoalmente.

Parágrafo segundo: Os Conselheiros que participarem de reuniões por via remota assinarão, em momento posterior, a lista de presença e a ata da respectiva reunião, que serão levadas a registro no cartório competente.

Artigo 50 – Mediante requerimento devidamente instruído, os membros da Diretoria ou dos Conselhos Consultivo ou Fiscal poderão apresentar pedido de licenciamento de suas funções, quando se tratar de:

- a) disputa de cargo eletivo municipal, estadual ou federal, durante o período de desincompatibilização;
- b) assunção de cargo ou função pública que possa gerar conflito de interesses com as funções institucionais, pelo período máximo de 1 (um) ano;
- c) necessidade de afastamento temporário, para tratamento de saúde, pelo período máximo de 1 (um) ano.

Parágrafo primeiro – A Assembleia Geral, mediante decisão fundamentada, apreciará o pedido formulado pelo Conselheiro ou Diretor e fará constar a decisão em ata de reunião, que deverá

DOCUMENTO EM BRANCO NO VERSO



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL



Declaro, para os devidos fins junto à Câmara Municipal de Pirassununga, que conheço os Coronéis da Reserva da Força Aérea Brasileira, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS (CPF 514.890.586-75) e RAUL MOREIRA NETO (CPF 972.864.357-87), DANIEL SIMÕES DA VEIGA (CPF 514.900.056-68), WALTER CAMARGO TESTONI (CPF 074.645.368-00), AUGUSTO JOSÉ XAVIER DE LIRA (CPF 074.645.698-06), bem como o 1º Tenente da reserva não remunerada (cirurgião-dentista) ROGÉRIO ELEUTÉRIO ABDALLA (CPF 083.472.508-80), membros constituídos da Organização da Sociedade Civil INICIATIVA HORIZONTE, e que os mesmos são cidadãos corretos, de conduta irreproável e gozam de idoneidade moral, tendo angariado o respeito e a consideração de seus pares, superiores e subordinados nos mais de 30 anos de serviço prestados à FAB.

Declaro, ainda, que não é de meu conhecimento quaisquer fatos que os desabonem até a presente data.

Pirassununga, 02 de outubro de 2019.

Brig Ar R1 MÁRIO AUGUSTO BACCARIN

5 de Setembro de 2019



INICIATIVA HORIZONTE

“Dedicação e Fé na Missão”



A Iniciativa Horizonte (CNPJ 27836597/0001-65), organização da sociedade civil sem fins lucrativos inaugurada em janeiro de 2017, foi idealizada por dois oficiais da reserva, ambos oriundos de famílias humildes, os quais, ao ingressarem na FAB, puderam receber educação de qualidade, boa alimentação e complementação dos valores éticos, cívicos e morais que já haviam recebido de seus familiares. Em retribuição ao que receberam do Estado, os dois decidiram iniciar um trabalho educativo, voltado para jovens com bom desempenho escolar e interesse na vida militar, mas que não possuíssem recursos financeiros para custear cursinhos preparatórios.

O projeto tem, como intenções precípuas, contribuir para a formação de bons cidadãos e incrementar os conhecimentos já recebidos pelos jovens, de modo a deixá-los em condições de competitividade no concurso de admissão à Aeronáutica e ao Exército ou, em segunda hipótese, fornecer-lhes uma base forte, que contribua para o seu sucesso em outras áreas.

Como a iniciativa não possui fins lucrativos, todo o trabalho, estrutura e recursos são garantidos por doações e serviços voluntários, sustentando-se graças ao apoio de aproximadamente 60 amigos espalhados pelo Brasil.

Os Professores e Tutores, com o apoio da AFA, coordenam uma série de palestras moldadas ao Programa de Formação e Fortalecimento de Valores da FAB, bem como os estudos

guesa, Redação, Matemática, Física, Língua Inglesa, História e Geografia, além da prática de Educação Física.

Os critérios básicos para a seleção dos jovens são a baixa renda familiar, o desempenho escolar e, por fim, as suas con-

dições de saúde (levando-se em conta os requisitos para ingresso nas Forças Armadas). Dentre os jovens indicados, realiza-se um “vestibulinho”, sendo escolhidos aqueles que obtêm as melhores notas. Desde a criação da IH, 38 jovens foram atendidos.

Resultados relevantes obtidos:

- 6 aprovações no concurso de admissão à EPCAr, dos quais 2 efetivamente ingressaram. Ressaltamos que o referido concurso tem uma gama de 17.000 candidatos homens para 160 vagas e 6.000 candidatas para 20 vagas femininas.

- 1 aprovação na EEA e uma aprovação na ESA.

- 5 aprovações na ETEC, com destaque para um 1º e um 9º lugar no curso de administração em 2018, 1º lugar no curso de RH em 2019 e 2º lugar no curso de administração em 2019.

- 1º lugar no concurso de bolsas para o SESI Pirassununga, em 2019.

- 18º lugar no vestibular da UNIVESP de Pirassununga.

Diretoria:

Coronel R1 Raul Moreira Neto - Diretor Executivo
Coronel R1 Carlos Alberto dos Santos - Diretor Administrativo
Brigadeiro R1 Mário Augusto Baccarin - Diretor Esportivo

Endereço atual: Rua Bom Jesus, 464, Centro. Tel: 3562-1031 / WhatsApp 99830-1230

Site: www.iniciativahorizonte.com.br

E-mail: iniciativahorizonte@gmail.com

Facebook: <https://www.facebook.com/IniciativaHorizonte>

Relatório Bienal de Atividades
2017 / 2019



INICIATIVA
HORIZONTE
“Dedicação e Fé na Missão”



1 – OBJETIVO

Este relatório tem por objetivo apresentar as realizações da Iniciativa Horizonte - IH nos ciclos letivos de 2017 a 2018 e de 2018 a 2019. É importante ressaltar que na IH os ciclos letivos são considerados de agosto do ano anterior a julho do ano vigente.

2 – REFERÊNCIA

Plano Anual de Atividades, apresentado ao Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

3 – AÇÕES REALIZADAS

3.1 EM RELAÇÃO AO OBJETIVO PRINCIPAL

- O Plano anual de Atividades define que as intenções precípuas da IH são contribuir para a formação de bons cidadãos e incrementar os conhecimentos recebidos pelos jovens em suas respectivas escolas, de modo a deixá-los em condições de competitividade no concurso de admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Ar, à Escola de Especialistas de Aeronáutica e à Escola de Sargentos das Armas ou, em segunda hipótese, fornecer-lhes uma base forte para o ensino médio, contribuindo para o seu sucesso em outras áreas. A cada ciclo letivo que se realiza, é notória a evolução comportamental dos alunos da IH. É possível aferir estes resultados por meio das reuniões bimestrais que são realizadas junto aos familiares, bem como pela apreciação diária dos professores. Os simulados mensais, conjuntamente com as provas que acontecem em todas as semanas, permitem parametrizar constantemente o conhecimento adquirido por todos.

- Todos os alunos atendidos pela IH receberam uniformes, alimentação, material didático, assistência psicológica (aos que necessitaram), além de termos viabilizado junto à Vilação Pirassununga os passes escolares.

- Os balancetes mensais e anuais, enviados a todos os colaboradores, juntamente com o link de acesso às fotos das notas fiscais referentes a todos os produtos e serviços adquiridos pela IH têm proporcionado transparência e confiabilidade nos processos. A IH é mantida por doações de pessoas físicas e de empresas, não havendo suporte governamental até o momento.

3.2 EM RELAÇÃO AOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Palestras mensais do Programa de Formação e Fortalecimento de Valores realizadas, com a participação de profissionais de sucesso em suas áreas de atuação, os quais foram formalmente convidados e compareceram voluntariamente à IH;

- Além das disciplinas inicialmente previstas (Matemática, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Física e Redação), foram acrescentadas História e Geografia, com o objetivo de preparar os alunos da turma voltada para o concurso de admissão à Escola de Especialistas de Aeronáutica também para o concurso de admissão à Escola de Sargentos das Armas;

- Foram cumpridos os conteúdos programáticos de todos os editais de concursos para os quais preparamos os nossos alunos;



- Os treinamentos físicos também foram realizados conforme planejado pela IH.
- Com o acréscimo das disciplinas de História e Geografia, bem como pela participação de monitores voluntários para aulas de reforço nos sábados à tarde, conseguimos muito além dos 1593 tempos de aula inicialmente planejados, ultrapassando a casa de 1700.
- Não foi criada a turma noturna inicialmente planejada para o segundo semestre de 2019, entretanto conseguimos atender a 14 estudantes, em duas turmas de aula.

4 – APROVAÇÕES OBTIDAS

- 6 aprovações no concurso de admissão à EPCAr, dos quais 2 efetivamente ingressaram. Ressaltamos que o referido concurso tem uma gama de 17.000 candidatos homens para 160 vagas e 6.000 candidatas para 20 vagas femininas.
- 1 aprovação na EEAR e uma aprovação na ESA.
- 5 aprovações na ETEC, com destaque para um 1º e um 9º lugar no curso de administração em 2018, 1º lugar no curso de RH em 2019 e 2º lugar no curso de administração em 2019.
- 1º lugar no concurso de bolsas para o SESI Pirassununga, em 2019.
- 18º lugar no vestibular da UNIVESP de Pirassununga.

5 - PERSPECTIVAS

Para o ciclo que começou no segundo semestre de 2019, estão sendo atendidos 20 alunos, divididos em duas turmas. O planejamento para 2020 ainda contempla a criação da terceira turma, visando ao atendimento de 30 jovens.

A fim de ampliarmos o número de apoiadores da Instituição, estão sendo elaborados 2000 exemplares de uma revista, que serão distribuídos em condomínios e empresas de Pirassununga.

Pirassununga, 29 de julho de 2019


Raul Moreira Neto – Dir. Exec.


Carlos Alberto dos Santos – Dir. Adm.

24
MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNG
INSTITUTO FEDERATIVO DE PIRASSUNUNG

REVISTA

INICIATIVA

HORIZONTE

CURSO PRÉ-MILITAR GRATUITO PARA JOVENS DE BAIXA RENDA

HISTÓRIA

Como surgiu a Iniciativa
pág. 03

O CURSO

Conheça nossos
diferenciais
pág. 5

VAMOS JUNTOS

Veja como apoiar e fazer
parte do time
pág. 11

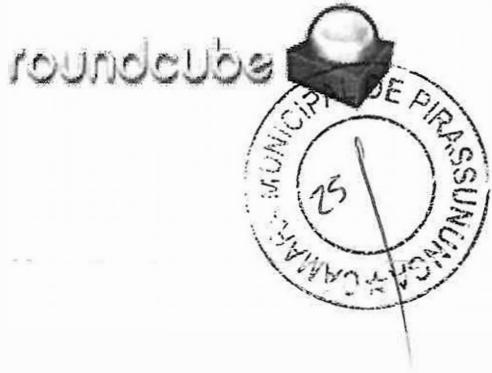
ELES CONSEGUIRAM!

A história dos primeiros
aprovados pela Iniciativa
pág. 12



Assunto **Projetos de Lei para parecer**
De Câmara Pirassununga
<legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Camilaguiguer
<camilaguiguer@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2019-10-07 16:30

- PL_060_2019.pdf (~8,2 MB)



Prezada Senhora

Camila Maria Brito de Souza Guiguer

Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) seguinte(s) projeto(s):

- **Projeto de Lei nº 60/2019**, de autoria do Vereador Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, que declara de Utilidade Pública a "Associação Iniciativa Horizonte".

Atenciosamente,

--
Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo - Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO

PARECER N.: 84/2019

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI N° 60/2019.

AUTORIA: VEREADOR LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO

EMENTA: DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 60/2019, de autoria do Vereador Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, que tem por objetivo Declarar de Utilidade Pública a **Associação Iniciativa Horizonte**.

É o sucinto Relatório. Passo à fundamentação jurídica.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete ao Município dispor sobre matéria de impacto local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição da República, *in verbis*:

Art. 30. Compete aos Municípios:

- I. legislar sobre assuntos de interesse local;
- (...)

Outrossim, as sociedades civis, as associações e as fundações legalmente constituídas no Município com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública (Artigo 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 3.188, de 29 de julho de 2003).

Portanto, a competência para legislar sobre o tema é do Município de Pirassununga, ao passo que a iniciativa legislativa é privativa da Câmara dos Vereadores.

Importa asseverar que, de acordo com a Lei Municipal nº 3.188, de 29 de julho de 2003, alterada pela Lei 3.313, de 03 de novembro de 2004, há requisitos que

0362-Faxar: Pirassununga-SP/10/07/2019-16:14:14/2019-0377601

A secretaria para juntada no Projeto de Lei e
encaminhamento de cópia aos Vereadores,
observando os limites regimentais.

Pirassununga, 09 / 10 / 2019.

~~Jefferson Ricardo do Couto~~
Presidente

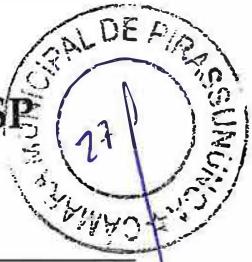


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

E-mail: legislativo@camarapirassununqa.sp.gov.br



devem ser preenchidos para a concessão da almejada Declaração, os quais estão elencados nos incisos do artigo 1º da mencionada norma.

Em detida análise dos documentos acostados ao Projeto em tela, verifica-se o cumprimento de todas as condições exigidas pela normativa municipal.

Dessa senda, *salvo melhor juízo*, tenho por regular o Projeto de Lei nº 60/2019.

III. CONCLUSÃO

É inerente à competência desta Casa Legislativa a Declaração de Utilidade Pública a pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que tenham prestado relevante serviço no Município. Na esteira desse entendimento, verificada a obediência a todas as normas do ordenamento jurídico pátrio, mormente a Lei Municipal nº 3.188, de 29 de julho de 2003, alterada pela Lei 3.313, de 03 de novembro de 2004, nada tenho a me opor quanto ao aspecto constitucional, legal e de técnica legislativa.

Portanto, esta Consultoria Jurídica manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 60/2019.

É o parecer, salvo melhor juízo do Plenário desta Casa de Leis.

Pirassununga, 08 de outubro de 2019.

Camila Maria Brito de Souza Guiguer
Analista Legislativo – Advogado
OAB/SP 332.409

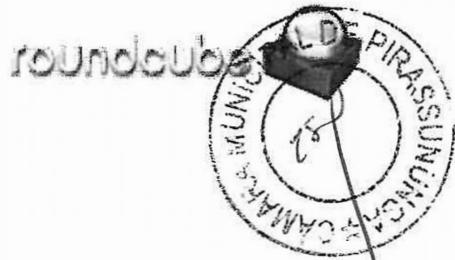
Assunto **Documento "Parecer Advogado Projetos de Lei" - A IntraNet Câmara de Pirassununga gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga
<intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2019-10-09 09:33

Prioridade Normal

**Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:****Data:** 2019-10-09**Hora:** 09:33:18**Nome:** Secretaria Geral**Usuario:** secretaria**E-mail:** secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.113**Informacao do Documento****Titulo:** Parecer Advogado Projetos de Lei**Senhores Vereadores,**

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado dos PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

Descricao:

- Projeto de Lei nº: 60/2019;

Atenciosamente,**Jeferson Ricardo Couto****Presidente****Nome:** pareceres_09_10_2019.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 8954020

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação de seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Você recebeu essas notificação/comunicado automática do SITE IntraNet Câmara de Pirassununga gerado pela ocorrência descrita acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 60/2019, de autoria do Vereador Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, que declara de Utilidade Pública a Associação Iniciativa Horizonte, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 31 OUT 2019

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Luciana Batista
Relator

Vitor Naressi Netto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 60/2019**, de autoria do Vereador Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, que **declara de Utilidade Pública a Associação Iniciativa Horizonte**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 31 OUT 2019.

Nelson Pagotí
Presidente

Edson Sidinei Vick
Relator

AUSENTE

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 60/2019, de autoria do Vereador Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, que declara de Utilidade Pública a Associação Iniciativa Horizonte, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões, 31 OUT 2019

José Antonio Camargo de Castro
Presidente

AUSENTE

Paulo Eduardo Caetano Rosa
Relator

Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Membro



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 60/2019**, de autoria do Vereador Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, que **declara de Utilidade Pública a Associação Iniciativa Horizonte**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,

Edson Sidinei Vick
Presidente

Nelson Pagoti
Relator

Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI N° 5401 PROJETO DE LEI N° 60/2019

*“Declara de Utilidade Pública a
Associação Iniciativa Horizonte”*

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a **“Associação Iniciativa Horizonte”**, com sede à Rua Bom Jesus, nº 464, Centro, neste Município, com Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob o nº 3385, de 09 de maio de 2017, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Pirassununga-SP.

Art. 2º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 05 de novembro de 2019.

*Jeferson Ricardo do Couto
Presidente*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 01916/2019-SG

Pirassununga, 05 de novembro de 2019.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nº's 613 a 619/2019; e Pedidos de Informações nº's 303, 304, 305 e 306/2019, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 04 de novembro de 2019.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nº's 5401 e 5402, referentes aos Projetos de Lei nº's 60 e 62/2019, respectivamente, cujos projetos de autoria de Vereador seguem cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Recebi

Pirassununga, 05/11/2019

Danielly Moreira Lazzari

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 091/2019

Pirassununga, 19 de novembro de 2019.

A Secretaria para conferência e providências de estilos. Páginas: 21/11/2019.

Senhor Presidente,

~~Jefferson Ricardo do Couto~~
~~Presidente~~

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 5.481, 5.482 e Lei Complementar nº 171/2019.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

VIVIANE DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador

JEFERSON RICARDO DO COUTO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SR

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 5.481, de 12 de novembro de 2019, que “declara de Utilidade Pública a Associação Iniciativa Horizonte”**, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 60/2019, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 22 de novembro de 2019.

Jéssica Pereira de Godoy
Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.481, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 -

*“Declara de Utilidade Pública a
Associação Iniciativa Horizonte”.....*

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a **“Associação Iniciativa Horizonte”**, com sede à Rua Bom Jesus, nº 464, Centro, neste Município, com Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob o nº 3385, de 09 de maio de 2017, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Pirassununga-SP.

Art. 2º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de novembro de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

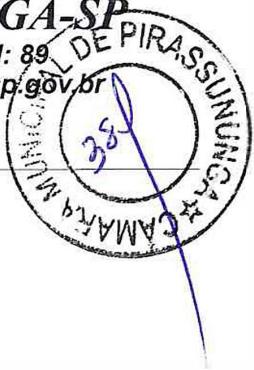
Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretaria Municipal de Administração.
dag.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 077, de 05 de dezembro de 2019, da **Lei nº 5.481, de 12 de novembro de 2019, que “declara de Utilidade Pública a Associação Iniciativa Horizonte”**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 60/2019, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 06 de dezembro de 2019.


Jessica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 05 de dezembro de 2019 | Ano 06 | Nº 077

120200 - 1030110012606 - 335039 -
Fonte 05 - Outros Serviços Terceiros
Pessoa Jurídica.....R\$
2.999.999,00" (NR)

Publicada na Portaria.
Data supra.
VIVIANE DOS REIS.
Secretaria Municipal de Administração.
dag/.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de novembro de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.

Data supra.
VIVIANE DOS REIS.
Secretaria Municipal de Administração.
Dmc/.

- LEI Nº 5.481, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 -

"Declara de Utilidade Pública a
Associação Iniciativa Horizonte"....
**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA SANCIONA E
PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a "Associação Iniciativa Horizonte", com sede à Rua Bom Jesus, nº 464, Centro, neste Município, com Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob o nº 3385, de 09 de maio de 2017, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Pirassununga-SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de novembro de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

DECRETO (S)

- DECRETO Nº 7.422, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, consoante a Lei Orgânica do Município, artigo 86, inciso II, alínea "a" e face ao constante nos autos do protocolado administrativo nº 2.742, de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam doados ao **Fundo Social de Solidariedade do Município de Pirassununga**, sediado à Rua Treze de Maio, nº 2.183, os bens patrimoniais inservíveis constantes no Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 14 de novembro de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.
VIVIANE DOS REIS.
Secretaria Municipal de Administração.
dmc/.